digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	Crockwood Concept Cally Cally Cally Concept Cally
8	-
e	-
Ĭ	
ne	
a	
g	
ocumento foi assinado digitalmeni	
9	
na	
SSi	
ä	1
ō	
2	-
eu	
텉	
docum	
ste documento foi assinac	
ste	
ш	
	•
	ú

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº207/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11267/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- **3- Responsável:** Josué Cláudio de Souza Neto , David Antonio Abisai Pereira de Almeida e Abdala Habib Fraxe Junior (Ordenadores de Despesa)
- 4- Advogado: Não Possui
- 5- Órgão: Fundo de Fomento à Atividade Legislativa
- 6- Exercício: 2017
- 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6566/2018-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho , Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Fomento à Atividade Legislativa. Exercício de 2017.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Julgar Regular as Contas do Fundo de Fomento à Atividade Legislativa referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade dos Srs. Josué Cláudio de Souza Neto (Período de 01/01/2017 a 31/01/2017), Sr. David Antonio Abisai Pereira de Almeida (Períodos de 01/02 a 08/05 e 05/10 a 31/12/2017), e Abdala Habib Fraxe Júnior (Período de 09/05 a 04/10/2017).

10.2. Dar quitação :

- **10.2.1**. ao Sr. **Josué Cláudio de Souza Neto**, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- **10.2.2**. ao Sr. **David Antonio Abisai Pereira de Almeida**, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- **10.2.3**. ao Sr. **Abdala Habib Fraxe Júnior**, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM.
- 10.3. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno a adoção das providências

i assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	CTOCLEGO COCCELL CTOLOGET
lo digi	1 1 1
ssinad	
ofoia	11
mento	-
docu	
Este	
	,
	,

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBLINIAL DE CONTAS

Pág. 2

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO Nº207/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

previstas no art. 161 da Resolução 04/2002 - TCE/AM.

- 11- Ata: 9ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 26 de Março de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- Moraes Costa Filho (Convocado).

 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora-Geral, em substituição.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

EVELYN FREIRE DE CARVALHO

Procuradora-Geral, em substituição